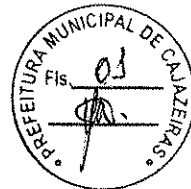




ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160523PP60024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 23 de Maio de 2016.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

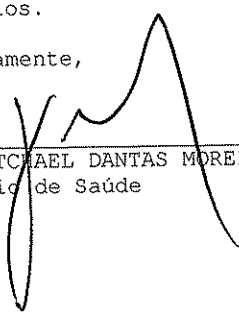
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

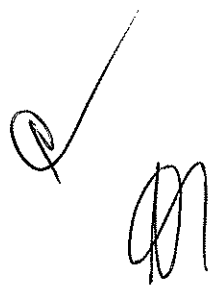
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

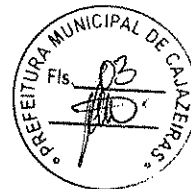
Atenciosamente,


HENRY WITZMAEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ECOCARDIOGRAMA	UND	500
2	CONSULTA	UND	500
3	TESTE ERGOMETRICO	UND	150
4	MAPA	UND	150
5	HOLTER	UND	150
6	RISCO CIRURGICO	UND	350
7	ELETROCARDIOGRAMA	UND	350
8	LAUDO CARDIOLÓGICO	UND	450

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação de os casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

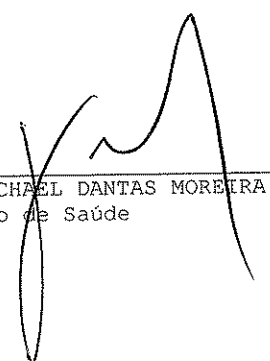
9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 23 de Maio de 2016.


HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS

Cajazeiras - PB, 23 de Maio de 2016.

JOSEFA FLÁVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO,
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..**

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 23 de Maio de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 003 – SUS
- 008 - FUS

- 10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 003 – SUS
- 008 - FUS

Cajazeiras, PB, 23 de Maio de 2016



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2016.

Obs: A clínica "PROMÉDICA" recusou-se a fornecer seu preços em papel timbrado bem como não assinou a proposta. Motivo pelo qual foi registrado reclamação junto ao PROCON (em anexo).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	UND	500	188,33	94.165,00
2	CONSULTA	UND	500	156,67	78.335,00
3	TESTE ERGOMETRICO	UND	150	185,00	27.750,00
4	MAPA	UND	150	190,00	28.500,00
5	HOLTER	UND	150	191,25	28.687,50
6	RISCO CIRURGICO	UND	350	178,75	62.562,50
7	ELETROCARDIOGRAMA	UND	350	143,75	50.312,50
8	LAUDO CARDIOLÓGICO	UND	450	95,00	42.750,00
				Total	413.062,50

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 413.062,50.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

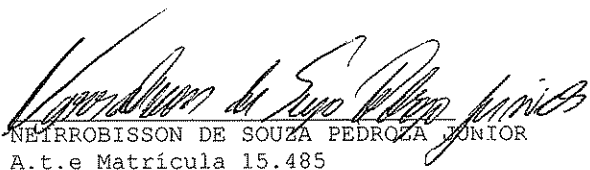
Conclusão: 5 (cinco) meses

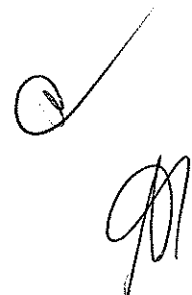
4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 23 de Maio de 2016.


NÉIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR
A.t.e Matrícula 15.485





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando INTERNO Nº 003/2016

Em, 19 de Maio 2016.

Ao Senhor
Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL.

Assunto: Solicitação.

Recebido em

19 Maio 16

Ao tempo em que renovamos nossos votos de estima e apreço, vimos por meio desta requerer de vossa senhoria que seja formulado junto ao PROCON denúncia em desfavor da clínica PROMEDICA de propriedade do Dr. Hadamés V. Diniz, CRM PB 4627, RQE Cardiologia 3546, pelos fatos a seguir expostos:

Este servidor, que abaixo subscreve, foi ate a clínica em questão afim de obter cotação de preços, acerca de exames cardiológicos, afim de cumprir exigências do TCE/TCU para abertura de licitação, tendo sua solicitação sido rechaçada por funcionária, dando conta que é política daquela clínica não fornecer pesquisas à órgãos públicos, sob alegação de não ser vantajoso trabalhar para tais órgãos.

Ocorre que o Código de Defesa do Consumidor, assevera de forma nada vacilante o seguinte:

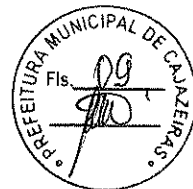
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes; Art. 40. O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço; VII - suspensão temporária de atividade; IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Ante o exposto se faz necessário dar ciência ao órgão de defesa do consumidor, do abuso praticado em desrespeito a esta instituição pública.

Atenciosamente,



NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR

Matrícula 15.485

Comissão Permanente de Licitação

PESQUISA DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/PB

Empresa para realização de exames e consultas cardiológicas.

HUARISSON OLIVEIRA CUNHA BARROS DE ALENCAR - CNPJ: 17.415.972/0001-40

CONSULTAS/EXAMES	VALOR UNITÁRIO
ECOCARDIOGRAMA	185,00
CONSULTA	170,00
TESTE ERGOMÉTRICO	175,00
MAPA	180,00
HOLTER	185,00
RISCO CIRÚRGICO	185,00
ELETROCARDIOGRAMA	175,00
LAUDO DE ECG	85,00

CAJAZEIRAS/PB, 12/05/2016

HUARISSON OLIVEIRA CUNHA BARROS DE ALENCAR - CNPJ: 17.415.972/0001-40

17.415.972/0001-40

LABCLIN

HUARISSON OLIVEIRA CUNHA

BARROS DE ALENCAR-ME

RUA ODILON CAVALCANTE, 78 - SALA 02
CENTRO - CEP 58900-000 - CAJAZEIRAS-PB

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

Pró - Cárdio

CRM - 5875 Dr. Joab de Sousa Sales
Cardiologia / Clínica Médica



PESQUISA DE PREÇOS PARA CAJAZEIRAS-PB

UNIDADE: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V.UNIT
1	ECOCARDIOGRAMA	180,00
2	CONSULTA	180,00
3	TESTE ERGOMÉTRICO	180,00
4	MAPA	180,00
5	HOLTER	180,00
6	RISCO CIRÚRGICO	180,00
7	ELETROCARDIOGRAMA	180,00
8	LAUDO DE ECG	80,00

Cajazeiras - PB, Maio de 2016.

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO

A presente pesquisa, é fase interna do processo de licitação que visa contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS. Se apresenta em formulário próprio do setor, para tornar mais ágil o resultado de tal processo de pesquisa.

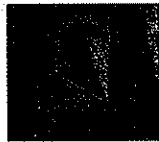
CLINICA/ MÉDICO: Dr. Luis Xavier

CRM: 1428

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	ELETROCARDIOGRAMA	120,00
02	HOLTER	200,00
03	TESTE ERGOMETRICO	
04	M.A.P.A	200,00
05	CONSULTA CARDIOLÓGICA	120,00
06	RISCO CIRURGICO	150,00
07	ECODOPLECARDIOGRAMA COM MAPEAMENTO	
08	ECOCARDIOGRAMA	
09	LAUDO ECG	120,00

Cajazeiras, 16 DE MAIO DE 2016

Assinatura ou Carimbo do responsável



Promédica

Dr. Radamés V. Diniz

CARDIOLOGIA

CRM PB: 4627 - RQE Cardiologia: 3546

Rua Castro Alves, 38 - Centro - Cajazeiras - PB (Em Frente ao Hospital Regional)

fone: (83) 3531-7034 / 3531-7701 / 9.9847-8741 / 9.9416-2890

- Eletrocardiograma 100,00
- Teste Ergométrico 200,00
- Holter 200,00
- MAPA 24h 200,00
- Risco Cirúrgico 200,00
- Ecoardiograma 200,00

Radamés

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando INTERNO Nº 003/2016

Em, 19 de Maio 2016.

Ao Senhor
Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL.

Assunto: Solicitação.

Recebido em

19/05/16

Ao tempo em que renovamos nossos votos de estima e apreço, vimos por meio desta requerer de vossa senhoria que seja formulado junto ao PROCON denúncia em desfavor da clínica PROMEDICA de propriedade do Dr. Hadamés V. Diniz, CRM PB 4627, RQE Cardiologia 3546, pelos fatos a seguir expostos:

Este servidor, que abaixo subscreve, foi ate a clínica em questão afim de obter cotação de preços, acerca de exames cardiológicos, afim de cumprir exigências do TCE/TCU para abertura de licitação, tendo sua solicitação sido rechaçada por funcionária, dando conta que é política daquela clínica não fornecer pesquisas à órgãos públicos, sob alegação de não ser vantajoso trabalhar para tais órgãos.

Ocorre que o Código de Defesa do Consumidor, assevera de forma nada vacilante o seguinte:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes; Art. 40. O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços. Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço; VII - suspensão temporária de atividade; IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo,



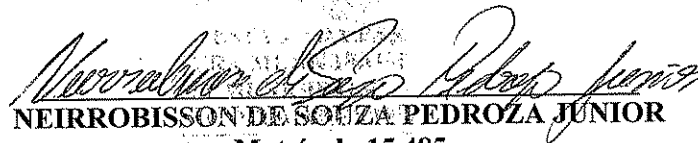
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

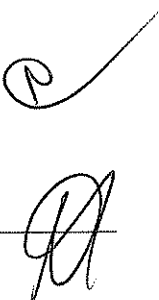
Ante o exposto se faz necessário dar ciência ao órgão de defesa do consumidor, do abuso praticado em desrespeito a esta instituição pública.

Atenciosamente,


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR

Matrícula 15.485

Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



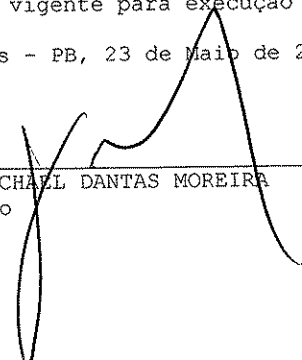
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 23 de Maio de 2016.


HENRY WITCHELL DANTAS MOREIRA
Secretário






ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

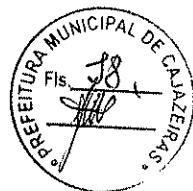
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016 - 23/05/2016


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
posterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

P
90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias n°s 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

P
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

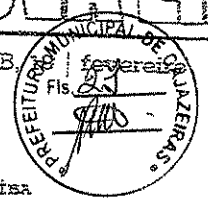
R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobiessen de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

1º (a) Sr(a) Secretário(a) de Administração:
Nome: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Cargo: MONITORA DE ESCOLA Matrícula: 150.23
Endereço: Rua Vitoria Augusta (Cresc. N. S. do Rioado)
Fone: (33) 4 9827-3174 CPF: 056.223.784-52

Venho requerer a REQUERER
2. EXONERAÇÃO DO CARGO DE MONITORA DE ESCOLA
OCUPADO POR INGRESSO VESTIBULAR APLICADO
EM 1982 BASEADO EM OUTRO CONCURSO F. 834/61
SEM OBRIGADO NA PRIMEIRA SEMANA

Nestes Termos,
Por - Espera Deferimento:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

Retornar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
professora Básica I (EI) - Vaga de Deficiente, CCR
Lotação na Secretaria Municipal de Educação - neste
localidade, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Srs. EMÍLIO
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALENE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

I - Designar o servidor, EMÍLIO DINIZ
BAPTISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977. DIÁRIO OFICIAL Nº 07 | 2016 - CAJAZEIRAS - PB, 19 | fevereiro | 2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições locais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENIZE GONCALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2409 de 19 de Fevereiro de 2016.

INCLUIR NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-ODD DO ORÇAMENTO DE 2016. PRECATÓRIO DE Nº 0000641820158150000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar os relatórios da LDC para o exercício de 2016, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilidade com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a despesa referente ao pagamento de precatório de nº 0000641820158150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.937-3 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) devidamente atualizado.

Art. 2º - As modificações necessárias do ODD constam no anexo anexo da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 19 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretaria Municipal de Controle Social, desta Edifício, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Edifício, a partir da presente data

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160523PP60024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 60024/2016 - 23/05/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

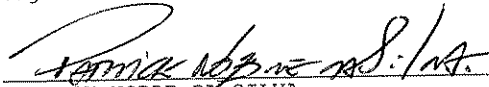
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 23 de Maio de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160523PP60024
LICITAÇÃO Nº. 60024/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60024/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

[Handwritten signatures and initials]

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, declarar, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60024/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60024/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não houver, a licitante deverá apresentar um documento (certidão ou declaração) que ateste tal situação.

9.3. PESSOA FÍSICA:

- 9.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG.
- 9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.3.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Cajazeiras.
- 9.3.4. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, apresentando a respectiva certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.



[Handwritten signatures and initials]

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

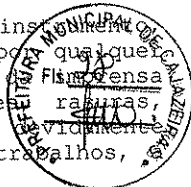
11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior valor. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresentada devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

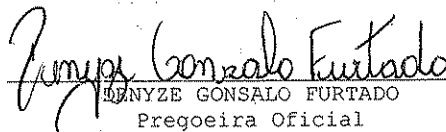
19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

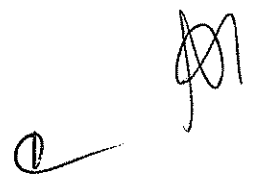
20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.2.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, reclamações ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.3.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.4.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.5.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.(Assegurado o direito do Item 13.1).
- 20.6.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.
- 20.7.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.8.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.9.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.10.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.11.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.12.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.12.1.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada.
- 20.12.2.Data dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 20.12.3.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

Cajazeiras - PE, 23 de Maio de 2016.


LENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	UND	500	188,33	94.165,00
2	CONSULTA	UND	500	156,67	78.335,00
3	TESTE ERGOMETRICO	UND	150	185,00	27.750,00
4	MAPA	UND	150	190,00	28.500,00
5	HOLTER	UND	150	191,25	28.687,50
6	RISCO CIRURGICO	UND	350	178,75	62.562,50
7	ELETROCARDIOGRAMA	UND	350	143,75	50.312,50
8	LAUDO CARDIOLÓGICO	UND	450	95,00	42.750,00
				Total	413.062,50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

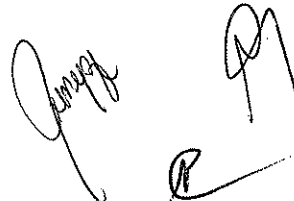
4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	UND	500		
2	CONSULTA	UND	500		
3	TESTE ERGOMETRICO	UND	150		
4	MAPA	UND	150		
5	HOLTER	UND	150		
6	RISCO CIRURGICO	UND	350		
7	ELETROCARDIOGRAMA	UND	350		
8	LAUDO CARDIOLÓGICO	UND	450		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

[Handwritten signatures]



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60024/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60024/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60024/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60024/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60024/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60024/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60024/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60024/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60024/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprigio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60024/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60024/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

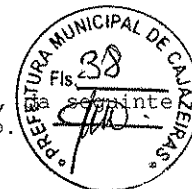
008 - FUS

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90



PELO CONTRATADO

ntidade n

Henry
[Signature]



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



**VALORIZAR O PROCURADOR DO MUNICÍPIO
É RESPEITAR O CIDADÃO.**

PARECER JURÍDICO Nº. 125 / 2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 60024/2016.

OBJETO: Contratação de médico/clínica especializada, para realização de exames cardiológicos e laudos.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município de Cajazeiras – PGM, analisa a regularidade do instrumento de convocação do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

Inicialmente, observa-se que houve **regular pesquisa de mercado**, com quatro empresas/médico que exercem atividades alcançadas pelo objeto do certame, consoante exigência difundida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (o qual exige, no mínimo, três pesquisas de preços), estando o preço firmado de acordo com a média dos valores obtidos.

Vejamos a jurisprudência do TCU:

“(…) a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos.” (Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário)



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



Passado esse ponto, também poder ser verificado que a **modalidade** licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao **instrumento convocatório**, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o **instrumento convocatório está acompanhado de** termo de referência, modelos de declarações, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato para a hipótese de futuras contratações, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

Assim, todos os requisitos editalícios previstos no artigo 3º, da lei n.º 10.520/02 e artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

Como se não bastasse, o prazo de vigência é até o final do exercício financeiro de 2016. Está, portanto, de acordo com a lei em regência (art. 57, Lei 8.666/1993).

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como à transparência pública (corolário do último).




Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Ante o exposto, **OPINO** pela **regularidade** do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

É o nosso parecer.

Cajazeiras (PB), 24 de maio de 2016.


MÜLLER SENA TORRES
Procurador do Município



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 24 de Maio de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **24.05.16**
- Jornal A União - **24.05.16**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **24.05.16**



18.05.2016 - RS 170.640,00 - Cento e Setenta Mil Seiscentos e Quarenta Reais.
Mulungu, 18 de Maio de 2016.
JOANA D'ARC RODRIGUES BANDEIRA FERRAZ
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locações/Contratações eventuais de Veículos diversos destinados ao transporte de Alunos, Bolsa Família, Secretaria de Educação e Pacientes para tratamentos de Saúde em Unidades Hospitalares da Região.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 016/2016.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS PUS/CAP/PMAQ/VIG. SANITÁRIA/VIG. EM SAÚDE/NASF/IGDBF/QSE/FUNDEB 40%/PAB FIXO/PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: até 31.12.2016.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU e CT Nº 034/2016 - 18.05.2016 - ALUIZIO SEVERINO DA SILVA - R\$ 14.800,00 CT Nº 035/2016 - 18.05.2016 - NOÉ FELIPE DA SILVA NETO - R\$ 23.200,00 / CT Nº 036/2016 - 18.05.2016 - JOSÉ WILSON BARRETO - R\$ 25.200,00 / CT Nº 037/2016 - 18.05.2016 - MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 52.800,00 / CT Nº 038/2016 - 18.05.2016 - JOSÉLIO LAURENTINO - R\$ 14.800,00 e CT Nº 039/2016 - 18.05.2016 - ANDRESSA LEITÃO SALES COSTA - R\$ 18.400,00.
Mulungu, 18 de Maio de 2016.

JOANA D'ARC RODRIGUES BANDEIRA FERRAZ
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS COM DUAS SALAS DE AULA MODELO PAD.

LICITANTES HABILITADOS:

- CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA -ME,
- MATRIX CONSTRUTORA LTDA - EPP.

LICITANTES INABILITADOS:

- CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA C.R.C. LTDA-ME,
- CONSTRUTORA JADE-EIRELI-ME,
- DANTAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME,
- ENNS CONSTRUÇÕES LTDA - ME,
- MDL CONSTRUÇÕES LTDA,
- MEDEIROS MARQUES ENGENHARIA LTDA,
- MTF CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME,
- PRIMME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME,
- SBC ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/06/2016, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Rua Jorge de Mendonça, 237 - Centro - Nova Palmeira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3638-1096. Email: cplnovapalmeira@gmail.com/ Nova Palmeira - PB, 24 de Maio de 2016

JOSÉ ALBERSON BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016
PROCESSO ADM. Nº 2016.04.019

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MED. HOSP. ODONT. LTDA
CNPJ: 05.797.987/0001-30

Table with columns: ITENS, VALOR TOTAL. Row 1: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83. Row 2: VALOR TOTAL: R\$ 30.418,78

VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS
3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

DOS RAMOS, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

São José dos Ramos-PB, 24 de Maio de 2016.
EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016
PROCESSO ADM. Nº 2016.04.022

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA
CNPJ: 09.193.047/0001-93

Table with columns: ITENS, VALOR TOTAL. Row 1: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112. Row 2: VALOR TOTAL: R\$ 92.429,25

VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS
3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

São José dos Ramos-PB, 24 de Maio de 2016.
EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60008/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Progeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60008/2016, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - RS 210.150,00.
Cajazeiras - PB, 24 de Maio de 2016

HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61005/2016

Toma público que fará realizar através da Progeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A POLICLÍNICA ORCINO GUEDES (ITENS REMANESCENTES). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 24 de Maio de 2016
DENYZE GONSALO FURTADO
Progeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

Toma público que fará realizar através da Progeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 24 de Maio de 2016
DENYZE GONSALO FURTADO
Progeira Oficial

Handwritten signature



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/05/2016 às 12:36:04 foi protocolizado o documento sob o N° 28748/16 do Aviso da Licitação n° 60024/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60024/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 413.062,50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

Data do Ato: 25/05/2016

Data e Hora do Certame: 15/06/2016 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

URL do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

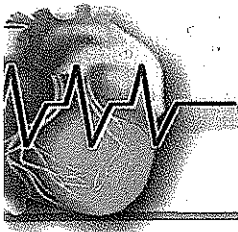
João Pessoa, 25 de Maio de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

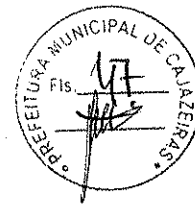


Pró - Córdio

CRM - 5875

Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLIGICOS E LAUDOS.

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.948.054/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2007
NOME EMPRESARIAL PROCARDIO - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROCARDIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
LOGRADOURO R FRANCISCO DERCIO SARAIVA	NÚMERO 405	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	TELEFONE (83) 3531-5602	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/06/2016 às 11:58:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE
SOUSA SALES LTDA.**

Os abaixo assinados, JOAB DE SOUSA SALES, brasileiro, natural de Livramento/PB, nascida em 23/07/1957, solteiro, médico, portador da carteira de identidade de nº 2.502.330, expedida em 20/11/1997, pela SSP-PB, C.P.F sob nº 205.795.274-68 e CRM-PB sob nº 5875, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, à rua José Rodovalho de Alencar, 451 - Térreo - Centro - Cep. 58.900-000 e ABELITA ROCHA LIMA, brasileira, natural de Cajazeiras/PB, nascida em 10/07/1981, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade de nº 2.656.807, expedida em 01/06/1999, pela SSP-PB e C.P.F sob nº 010.456.984-07, residente e domiciliada na cidade de Cajazeiras/PB, à rua José Rodovalho de Alencar, 451 - Térreo - Centro - Cep. 58.900-000, constituem e organizam uma sociedade limitada, regendo-se a mesma pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome empresarial de **PROCARDIO – CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à rua Francisco Dércio Saraiva, 405 – Sala 3 – Centro - Cep. 58.900-000- Cajazeiras/PB.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade será a prestação de serviços de Clínica Médica Cardiológica.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), perfazendo o valor do capital social que ambos os sócios integralizam suas respectivas quotas de capital social em moeda legal e corrente do País neste ato. Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma: o sócio JOAB DE SOUSA SALES, com 10.000 (Dez mil) quotas, representando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e a sócia ABELITA ROCHA LIMA, com 10.000 (Dez mil) quotas, representando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades após aprovação da MM Junta Comercial do Estado da Paraíba, o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a acessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo.

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU PE - CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.
RENE MOÉSIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C:ABR05541-Y8PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$. 2,55 FARPEN R\$. 0,25 FEPJ R\$. 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE

[Handwritten signatures]



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE
SOUSA SALES LTDA.**

CLAUSULA QUITAVA- A administração da sociedade será exercida pelos sócios ABELITA ROCHA LIMA e JOAB DE SOUSA SALES, com poderes e atribuições de gerente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA- Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Os administradores, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas. OAU PE CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOÉSIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y8PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE

[Handwritten signatures]



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE
SOUSA SALES LTDA.**

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de uma só forma e teor.

Cajazeiras, PB 02 de julho de 2007.

Joab de Sousa Sales

JOAB DE SOUSA SALES

Abelita Rocha Lima

ABELITA ROCHA LIMA

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.us.br>
EMOLUM: R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renelita R. Moesia
ESCREVENTE

Testemunhas:

João Meireles da Silva

JOÃO MEIRELES DA SILVA – Identidade de nº 124.945 SSP-PB

Geroncio Vieira Neto

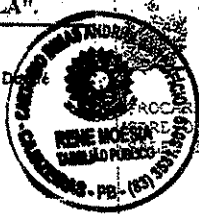
GERONCIO VIEIRA NETO – Identidade de nº 1.368.531 SSP-PB

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"

TL: RENE MOESIA
Sub.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/02/2015

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.us.br>
(EM:182.06) (FA:22.77) (FE:5.76) (SS:9.60) (TT:230.19)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2007 SOB Nº: 25260452364
Protocolo: 07/020103-0, DE 17/07/2007

PROCARDIO CLINICA MEDICA
CLINICA CARDIOLOGICA DR JOAB DE SOUSA
SOUSA SALES LTDA

Jose Petronio Queiroza Gadua
JOSE PETRÔNIO QUEIROZA GADUA
SECRETARIO GERAL



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPJ/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, ABELITA ROCHA LIMA, brasileira, solteira, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 10/07/1981, empresária, portador do CPF/MF Nº 010.456.984-07 e Cédula de Identidade RG nº 2.656.807 - SSP-PB, residente e domiciliado à Rua José Rodovalho de Alencar, nº 451, Bairro Centro, CEP 58.900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira sob a denominação PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME e tem sua sede e domicílio na Rua Francisco Dercio Saraiva, Nº 405, Sala 3, Centro, na cidade de Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000; cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25.2.0046256-4 em 17/07/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 08.948.054/0001-95, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora ABELITA ROCHA LIMA, brasileira,

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

nascido em 10/07/1981, empresária,

RENE MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FÉPJ R\$: 0,51

Renata da Silva
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials.



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
THE: RENE MOESIA
Sub.: ROBERTA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou/FÉ
CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/06/2016
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FÉPJ R\$: 0,51



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLÍNICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPI/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

portador do CPF/MF Nº 010.456.984-07 e Cédula de Identidade RG nº 2.656.807 - SSP-PB, residente e domiciliado à Rua José Rodvalho de Alencar, nº 451, Bairro Centro, CEP 58.900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME** e terá sua sede e domicílio na Rua Francisco Dercio Saraiva, Nº 405, Sala 3, Centro, na cidade de Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será:

- 01 → CNAE FISCAL 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
- 02 → CNAE FISCAL 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
- 03 → CNAE FISCAL 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 04 → CNAE FISCAL 8690-9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"

TEL: RENE MOESIA
Sub.: ROBERTITA DA ROCHA ALVES MOESIA

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé
CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016

Confira os dados do ato em: www.cartorio.org.br
IEM: 182.0911FA-22.771FE-5.761165-860111 230.181

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FE 14/06/2016

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C: ABR05541-Y8PY
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tpb.us.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renedita da R. Moesia
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPJ/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

05 → CNAE FISCAL 8650-0-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

06 → CNAE FISCAL 7810-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 72.400,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
ABELITA ROCHA LIMA	72.400	100%	1,00	72.400,00
TOTAL	72.400	100%	1,00	72.400,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do



CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIO"

Tit. RENE MOESIA
Sub. ROBERTA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé
CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/02/2016

Confira os dados do ato
(EIM:182.081|FA:22.77|FE:5.78|ISS:9.60|TT:230.18)

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização: Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FÉPJ R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPJ/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido os objetos sociais, necessariamente o novo titular deverá contratar profissional legalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal das atividades desenvolvidas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, a Senhora **ABELITA ROCHA LIMA**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Senhora **ABELITA ROCHA LIMA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
TIT. RENE MOESIA
Sub. ROBERTA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com o original arquivado nestas Notas Dou fe
CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/02/2016
Confira os dados do ato.
[EM:192.08]F-A-22.77[FE:8.78][SS:8.60][T:230.16]



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU Nº CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016

RENE MOESIA
Seio Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y8PY
Confira os dados do ato em <https://seiodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renelita da R. Moesia
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPI/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Página 5 de 6

ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidora.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o(a) empresário(A) deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

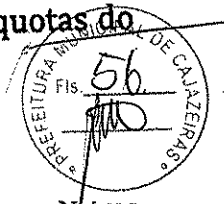
CLÁUSULA NONA:

O(A) titular, Senhora **ABELITA ROCHA LIMA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU Nº. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOÉSIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renelita da R. Moésia
ESCREVENTE



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
TÉ. RENE MOÉSIA
Sub.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOÉSIA
A presente fotocópia confere com original e estas Notas. Doú Nº. CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/02/2016.
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
[EM:192.08] [PA:22.77] [E:5.78] [ISS:9.60] [TT:230.18]



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME , CNPI/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 21/02/2014 Sob N° 26600013082
Protocolo : 140089639 de 21/02/2014 NIRE: 26600013082
PROCARDIO CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI ME
Chancela : 6D401F9CDC12AEC9A0E60D8E9710489893537D8
João Pessoa - PB, 21/02/2014

Manoel

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de **Cajazeiras-PB** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que se produzam os efeitos legais desejados

Cajazeiras -PB, 12 de Fevereiro de 2014.



Abelita Rocha Lima
ABELITA ROCHA LIMA
CPE/MF Nº 010.456.984-07

Este contrato foi formulado sob a responsabilidade técnica de:

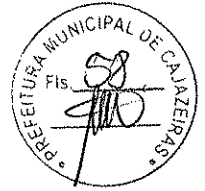
Renê Moésia

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA" - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIONATO
Rua Sábua, Parque Galvão, 44 - Centro - CEP: 56942-000 - Cajazeiras / Paraíba - Fone: (83) 3331-3019
E-mail: cartorio@dimasandriola.com.br | CEP: 09318.393/0001-63 | TITULAR: RENE MOESIA - TABELIAO PUBLICO

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: R\$ 2,55 FARPEN R\$ 0,25 FÉPJ R\$ 0,51

RECIBO DE RECEBIMENTO DE ASSINATURA(S) DE
Abelita Rocha Lima
Do(a) Sr(a) *Abelita Rocha Lima*
RENÊ MOESIA TABELIAO PUBLICO



REPÚBLICA DE PARÁRIBA

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1030161670

NOME: ABELITA ROCHA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: 2686807 SSP PB

CPF: 010 456.984-07 DATA NASCIMENTO: 10/07/1981

FILIAÇÃO: MARIA ROCHA LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. NA: B

Nº REGISTRO: 04184036303 VALIDADE: 04/02/2020 Nº PABRILIAÇÃO: 11/09/2007

OBSERVAÇÕES:

Abelita Rocha Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO: 04/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 67741661130 PB030092116

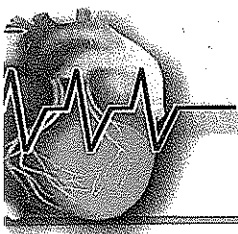
PROIBIDO PLASTIFICAR 1030161670

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU PE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FÉPJ R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE

Juny
R

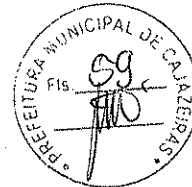


Pró - Córdio

CRM - 5875

Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

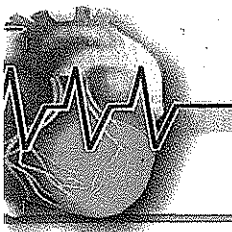
ABELITA ROCHA LIMA, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Nazarezinho, 51, Térreo – Bairro dos Municípios - Cajazeiras - PB, CPF nº 010.456.984-07, Carteira de Identidade nº 2656807 SSPPB, como representante devidamente constituído de PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME – R FRANCISCO DERCIO SARAIVA, 405 - Terreo – SALA 03 - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.948.054/0001-95, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital do Pregão Presencial nº 60024/2016, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60024/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60024/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60024/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60024/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95



Pró - Córdio

CRM - 5875

Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

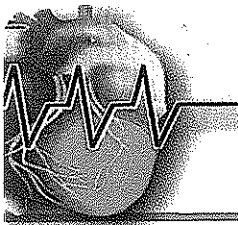
O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95

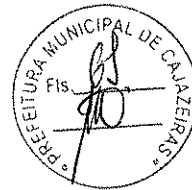
[Handwritten signatures]



Pró - Córdio

CRM - 5875 Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME - CNPJ Nº: 08.948.054/0001-95

Inscrita no CNPJ nº 08.790.792/0003-19, por intermédio de seu representante legal, o Sra. ABELITA ROCHA LIMA, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 7.5.3, deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelita Rocha Lima

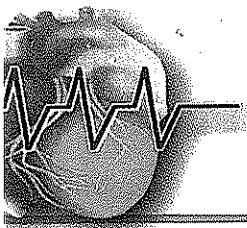
PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95

CONTADOR

Francisco Rildo de Oliveira Maciel

Francisco RILDO de Oliveira MACIEL
TC. CRC/PB 4338/O-3
"S-CE", "S-PE", "S-RN", "S-SP", "S-RJ"
CPF/IMF 646.678.394-49

[Handwritten signatures]



Pró - Córdio

CRM - 5875

Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

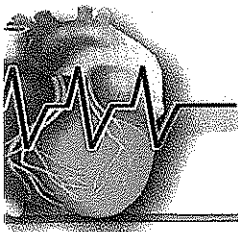
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95

R *Guerra* *AS*



Pró - Córdio

CRM - 5875 Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	P. TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	PROCARDIO	UND	500	188,33	94.165,00
2	CONSULTA	PROCARDIO	UND	500	156,67	78.335,00
3	TESTE ERGOMETRICO	PROCARDIO	UND	150	185,00	27.750,00
4	MAPA	PROCARDIO	UND	150	190,00	28.500,00
5	HOLTER	PROCARDIO	UND	150	191,25	28.687,50
6	RISCO CIRURGICO	PROCARDIO	UND	350	178,75	62.562,50
7	ELETROCARDIOGRAMA	PROCARDIO	UND	350	143,75	50.312,50
8	LAUDO CARDIOLÓGICO	PROCARDIO	UND	450	95,00	42.750,00
Total						413.062,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ Quatrocentos e treze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos.

PRAZO - Item 5.0: Conforme Edital.

PAGAMENTO - Item 18.0: Conforme Edital.

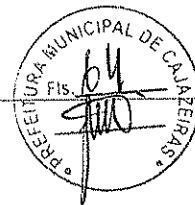
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0: Conforme Edital.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelton Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95

P. J. D.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.948.054/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/07/2007	
NOME EMPRESARIAL PROCARDIO - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROCARDIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R FRANCISCO DERCIO SARAIVA		NÚMERO 405	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3531-5602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

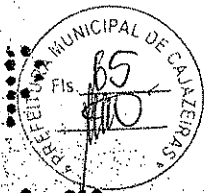
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **11:58:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE
SOUSA SALES LTDA.**

Os abaixo assinados, JOAB DE SOUSA SALES, brasileiro, natural de Livramento/PB, nascida em 23/07/1957, solteiro, médico, portador da carteira de identidade de nº 2.502.330, expedida em 20/11/1997, pela SSP-PB, C.P.F sob nº 205.795.274-68 e CRM-PB sob nº 5875, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, à rua José Rodovalho de Alencar, 451 - Térreo - Centro - Cep. 58.900-000 e ABELITA ROCHA LIMA, brasileira, natural de Cajazeiras/PB, nascida em 10/07/1981, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade de nº 2.656.807, expedida em 01/06/1999, pela SSP-PB e C.P.F sob nº 010.456.984-07, residente e domiciliada na cidade de Cajazeiras/PB, à rua José Rodovalho de Alencar, 451 - Térreo - Centro - Cep. 58.900-000, constituem e organizam uma sociedade limitada, regendo-se a mesma pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome empresarial de PROCARDIO – CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à rua Francisco Dércio Saraiva, 405 – Sala 3 – Centro – Cep. 58.900-000- Cajazeiras/PB.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade será a prestação de serviços de Clínica Médica Cardiológica.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), perfazendo o valor do capital social que ambos os sócios integralizam suas respectivas quotas de capital social em moeda legal e corrente do País neste ato. Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma: o sócio JOAB DE SOUSA SALES, com 10.000 (Dez mil) quotas, representando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e a sócia ABELITA ROCHA LIMA, com 10.000 (Dez mil) quotas, representando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades após aprovação da MM Junta Comercial do Estado da Paraíba, o prazo de duração é por tempo indeterminado.

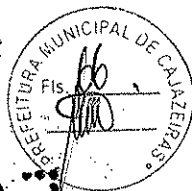
CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a acessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo.

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
presente fotocópia, confira com a original exibida nestas Notas. DOU FEJ CAJAZEIRAS -Paraíba, 14/06/2016.
RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização: Tipo Normal C-ABR05541-Y8PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ju.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renelita da R. Moesia
ESCREVENTE

Joab



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE
SOUSA SALES LTDA.**

CLAUSULA OITAVA- A administração da sociedade será exercida pelos sócios ABELITA ROCHA LIMA e JOAB DE SOUSA SALES, com poderes e atribuições de gerente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA- Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas. DOU PE. CAJAZEIRAS -Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOREIRA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 2,55 FARPEN R\$ 0,25 FEPJ R\$ 0,51

Renelita da R. Moisés
ESCREVENTE

[Handwritten signatures and initials]



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE
SOUSA SALES LTDA.**

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de uma só forma e teor.

Cajazeiras, PB 02 de julho de 2007.

Joab
Joab de Sousa Sales
JOAB DE SOUSA SALES

Abelita
Abelita Rocha Lima
ABELITA ROCHA LIMA

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS -Paraíba, 14/06/2016.
Renata
RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y8PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renata R. Moesia
ESCREVENTE

Testemunhas:

João Meireles da Silva
JOÃO MEIRELES DA SILVA – Identidade de nº 124.945 SSP-PB

Geroncio Vieira Neto
GERONCIO VIEIRA NETO – Identidade de nº 1.368.531 SSP-PB

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
TR: RENE MOESIA
Sub.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS -Paraíba, 12/02/2015

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
[EM:182.06][FA:22.77][FE:5.78][SS:9.60][TT:230.19]



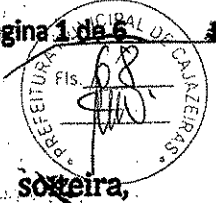
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2007 GOB Nº: 2520462564
Protocolo: 07/020103-0, DE 17/07/2007

PROCARDIO CLINICA MEDICA
LOGICA DR JOAB DE SOUSA
LTD
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

Jose Petronio Queiroga Gadelha

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPJ/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Página 1 de 6



Pelo presente instrumento, **ABELITA ROCHA LIMA**, brasileira, solteira, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 10/07/1981, empresária, portador do CPF/MF Nº 010.456.984-07 e Cédula de Identidade RG nº 2.656.807 - SSP-PB, residente e domiciliado à Rua José Rodovalho de Alencar, nº 451, Bairro Centro, CEP 58.900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira sob a denominação **PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME** e tem sua sede e domicílio na Rua Francisco Dercio Saraiva, Nº 405, Sala 3, Centro, na cidade de Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº **25.2.0046256-4** em **17/07/2007**, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº **08.948.054/0001-95**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação **PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora **ABELITA ROCHA LIMA**, brasileira, solteira, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 10/07/1981, empresária,



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
TIT. RENE MOESIA
Sub. ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas. DOU FEJ CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.
Confira os dados do ato em: http://www.jucepar.pb.gov.br/portal/portal.jspx?menu=1230491
FEM:162.081FA22771FE5.761663.60111-230.191

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas. DOU FEJ CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjpb.us.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPU R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPI/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Página 2 de 6



portador do CPF/MF Nº 010.456.984-07 e Cédula de Identidade RG nº 2.656.807 - SSP-PB, residente e domiciliado à Rua José Rodovalho de Alencar, nº 451, Bairro Centro, CEP 58.900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME** e terá sua sede e domicílio na Rua Francisco Dercio Saraiva, Nº 405, Sala 3, Centro, na cidade de Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será:

- 01 → CNAE FISCAL 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
- 02 → CNAE FISCAL 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
- 03 → CNAE FISCAL 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 04 → CNAE FISCAL 8690-9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

TIE: RENE MOÉSIA

End.: ROBERTA DA ROCHA ALVES MOÉSIA

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou Fe. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS DO ATO

IEM: 102.0611FA-22.7717E-5.70188-540111T-230.101

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou Fe. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOÉSIA

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE

[Handwritten signatures]

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPI/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Página 3 de 6

05 → CNAE FISCAL 8650-0-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

06 → CNAE FISCAL 7810-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 72.400,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
ABELITA ROCHA LIMA	72.400	100%	1,00	72.400,00
TOTAL	72.400	100%	1,00	72.400,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do



CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOI"
TIT. RENE MOESIA
Sub.: ROBERTA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com a original, sob pena de nulidade. Dou fe
CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/02/2016
Confira os dados do ato em
(FONE: 162.001) FAX: 22.7711 E-MAIL: 789185@80111-230.161

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE

[Handwritten signatures and initials]

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPJ/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.



Página 4 de 6

empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido os objetos sociais, necessariamente o novo titular deverá contratar profissional legalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal das atividades desenvolvidas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, a Senhora **ABELITA ROCHA LIMA**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Senhora **ABELITA ROCHA LIMA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e as lucros

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
TIT. RENE MOESIA
Sub. ROBERTITA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com a original inscrita nestas Notas Dou Fe
CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.
Confirma a cópia do ato.
[Eh:102.010]FA22.77[F:5.76][96:9.60][T:230.10]

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas Dou Fe CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.
RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FAREN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE
P
Jun 16

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPJ/ME 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Página 5 de 6

ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidora.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o(a) empresário(A) deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O(A) titular, Senhora **ABELITA ROCHA LIMA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização - Tipo Normal C-ABR05541-Y8PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

TTC: RENE MOESIA

SUB.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
(EML:102.001/A-22.771/F-E-5.701838-9.0011/230.10)



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - ME, CNPI/MF 08.948.054/0001-95 EM PROCARDIO - CLINICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME.

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 21/02/2014, Sob N° 26600013082
Protocolo : 140059539 de 21/02/2014 NIRE: 26600013082
PROCARDIO CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI ME
CNPJ: 08.948.054/0001-95
CNP: 08.948.054/0001-95
João Pessoa - PB, 21/02/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretária(a) Geral



peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Cajazeiras-PB para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que se produzam os efeitos legais desejados

Cajazeiras -PB, 12 de Fevereiro de 2014.



Abelita Rocha Lima

ABELITA ROCHA LIMA
CPE/MF N° 010.456.984-07

Este contrato foi formulado sob a responsabilidade técnica de:

Francisco RILDO de Oliveira MACIEL
Francisco RILDO de Oliveira MACIEL
Advogado - OAB /PB 10769

Stamp: **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"** - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIONATO
Rua João Pessoa, 41 - Centro - CEP: 58904-000 - Cajazeiras / Paraíba - Fone: (33) 3331-3017
E-mail: cartorio@dimasandriola.com.br - CNPJ: 07.318.393/0001-93 | TITULAR: RENE MOREIRA - TABELIÃO PÚBLICO

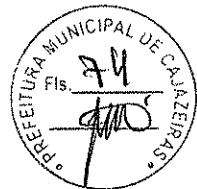
Francisco RILDO de Oliveira MACIEL
Francisco RILDO de Oliveira MACIEL
Advogado - OAB /PB 10769

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas, DOU Nº CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOREIRA
Selo Digital de fiscalização: Tipo Normal: C-ABR05541-76PY
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jcb.jus.br>
EMOLUIM: R\$. 2,55 FAPPEN R\$. 0,25 FEPJ R\$. 0,51

Renelita da R. Moreira
RENELITA DA R. MOREIRA
ESCREVENTE

Francisco RILDO de Oliveira MACIEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ABELITA ROCHA LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF: **2456807 SSP PB**

CPF: **010.456.984-07** DATA NASCIMENTO: **10/07/1981**

FILIAÇÃO: **MARIA ROCHA LIMA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **04184036303** VALIDADE: **04/02/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **11/09/2007**

OBSERVAÇÕES

Abelita Rocha Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAJAZEIRAS, PB** DATA EMISSÃO: **04/03/2015**

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

67741661130
PBO30092116

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/06/2016.

RENE MOSSIA
Selo Digital de fiscalização tipo Normal C.ABR05541-Y6PY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPI R\$: 0,51

Renildo R. Mossia
ESCREVENTE

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCARDIO - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ: 08.948.054/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:26:14 do dia 13/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2016.

Código de controle da certidão: **403B.DC4E.C3FE.2760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2817.1581.26CA.CAC9

Emitida no dia 06/06/2016 às 14:37:51

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **08.948.054/0001-95**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

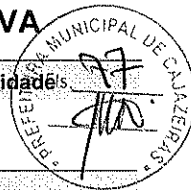
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2016000367

Nº de Controle da Autenticidade
496.456.468.463



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 08.948.054/0001-95	Nome/Razão Social PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA
Logradouro RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA	Número 405
Complemento 3 - -	Bairro B.CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201600097141		Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - Valor	2016/06

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 48252-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

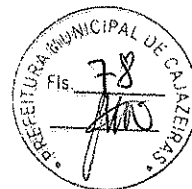
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 14/06/2016 09:14:04

João Welton Ferreira de Sousa
Diretor Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 8467



SECRETARIA DE FINANÇAS
"CICA" - CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES

1. ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADE MUNICIPAL.
2. ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DE COMPETÊNCIA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ:
 - RECOLHER O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO, OU
 - DECLARAR A FALTA DE MOVIMENTO TRIBUTÁVEL, OU
 - DECLARAR A RETENÇÃO DO ISS INCIDENTE SOBRE TODO FATURAMENTO TRIBUTÁVEL.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



SECRETARIA DE FINANÇAS
"CICA" - CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES

INSCRIÇÃO 48252-8	DATA DE VALIDADE 30122016
-----------------------------	-------------------------------------

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO
PROCARDIO - CLINICA CARDIOLOGICA DR. JOAB DE SOUSA
RUA FRANCISCO DE SAUSAN N° 405

PREFEITURA DE CAJAZEIRAS

ATIVIDADE OU RAMO DE NEGÓCIOS
Outras atividades de atenção à saúde pública não realizadas anteriormente

João de Abreu
Chefe de Divisão de Tributos
Divisão de Tributos e Impostos Públicos
Rua da Prefeitura - Cajazeiras - PB

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08948054/0001-95
Razão Social: PROCARDIO CLINICA CARDIOLOGICA DR JOAB DE S SALES LTDA
Nome Fantasia: PROCARDIO CLINICA MEDICA
Endereço: RUA FRANCISCO DERCIO SARAIVA 405 SALA 3 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2016 a 30/06/2016

Certificação Número: 2016060101510491377000

Informação obtida em 06/06/2016, às 14:38:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCARDIO - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.948.054/0001-95

Certidão n°: 54404428/2016

Expedição: 06/06/2016, às 14:39:08

Validade: 02/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROCARDIO - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.948.054/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

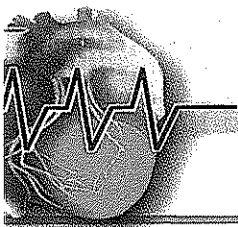
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

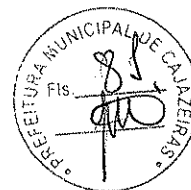


Pró - Córdio

CRM - 5875

Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPOSITORES: **PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME**
CNPJ **08.948.054/0001-95**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

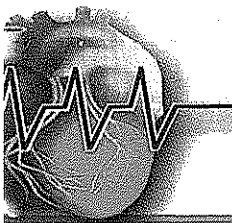
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95

P. Junqueira

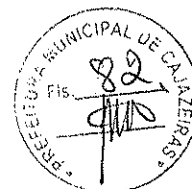


Pró - Córdio

CRM - 5875

Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ABELITA ROCHA LIMA, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Nazarezinho, 51, Térreo – Bairro dos Municípios - Cajazeiras - PB, CPF nº 010.456.984-07, Carteira de Identidade nº 2656807 SSPPB, como representante devidamente constituído de PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME – R FRANCISCO DERCIO SARAIVA, 405 - Terreo – SALA 03 - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.948.054/0001-95, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital do Pregão Presencial nº 60024/2016, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

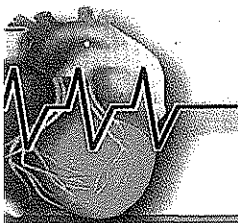
- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60024/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60024/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60024/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60024/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60024/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95

[Handwritten signature]



Pró - Córdio

CRM - 5875

Dr. Joab de Sousa Sales

Cardiologia / Clínica Médica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ 08.948.054/0001-95

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
08.948.054/0001-95

Joab de Sousa Sales



PAG: 001
12:05:40

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO DA PARAÍBA, NADA HAVER EM NOME DE:

PROCARDIO CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI ME
CNPJ: 08.948.054/0001-95

NO QUE SE REFERE ESPECIFICAMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE:

EXECUCAO FISCAL

EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO DE EXECUCAO

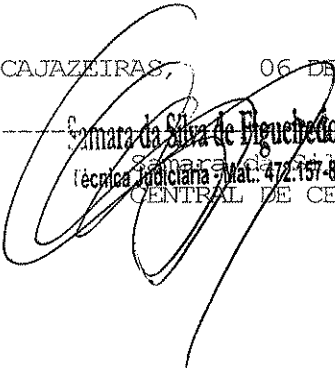
FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS

EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

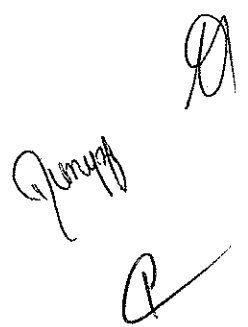
OBSERVACAO: FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DA EXISTENCIA DE FEITOS DIVERSOS DO(S) MENCIONADO(S) NA CERTIDÃO.

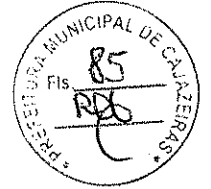
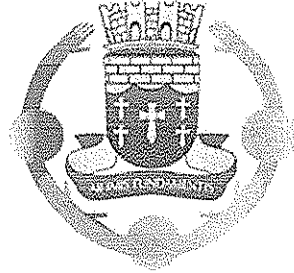
Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

CAJAZEIRAS, 06 DE JUNHO DE 2016



Samara da Silva de Figueiredo
Técnica Judiciária Mat. 472.157-8
CENTRAL DE CERTIDÕES





Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11.902.878/0001-39

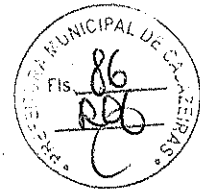
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que quem possa interessar que a empresa, **PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.054/0001-95, com sede na Rua Francisco Dercio Saraiva, 405, Térreo, Sala 03, Centro - Cajazeiras PB, Prestou serviços de CONSULTAS, LAUDOS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, EXAMES ESPECIFICOS, PEQUENAS CIRURGIA, CONSULTAS, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 60014/2015, para o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, com sede a Rua Arsênio Rolim de Araruna, S/N, Cocodé, tendo cumprido regularmente seu contrato junto a esta Instituição.

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Secretário de saúde
Henry Witchael Dantas Moreira

Henry Witchael Dantas Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2013

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

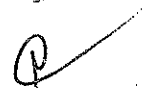
Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 24/05/2016; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 24/05/2016; Diário Oficial do Estado - 24/05/2016. Licitante cadastrado neste processo: PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - CNPJ: 08.948.054/0001-95. Às 09:00 horas do dia 15/06/2016, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 009/2016 de 20/01/2016, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeiro; RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - Representante: ABELITA ROCHA LIMA, CPF n° 010.456.984-07, Carteira de Identidade n° 2656807 SSP/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - Valor: R\$ 403.750,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


DENYZE GONSALO FURTADO


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR

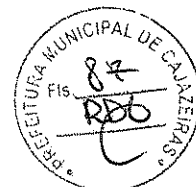

RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA
SALES LTDA





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8; Valor: R\$ 413.062,50.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - ECGCARDIOGRAMA		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	188,33
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	185,00
2 - CONSULTA		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	156,67
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	156,00
3 - TESTE ERGOMETRICO		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	185,00
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	183,00
4 - MAMA		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	190,00
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	180,00
5 - BOLETER		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	191,25
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	180,00
6 - RISCO CIRURGICO		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	178,75
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	178,00
7 - ELETROCARDIOGRAMA		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	143,75
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	140,00
8 - LAUDO CARDIOLOGICO		
0 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	95,00
1 08.948.054/0001-95	PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	90,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

[Handwritten signatures and initials]

- PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R\$ 403.750,00.



Denyze Gonzalo Furtado
DENYZE GONSALO FURTADO

Neirrobisson de Souza Pedroza Junior
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR

Rita de Cassia da Silva Borges de Oliveira
RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA

Abelita Raeha Lima
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA
SALES LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - ECOCARDIOGRAMA				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	188,33	1	0,00%	LV
2 - CONSULTA				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	156,67	1	0,00%	LV
3 - TESTE ERGOMETRICO				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	185,00	1	0,00%	LV
4 - MAPA				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	190,00	1	0,00%	LV
5 - HOLTER				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	191,25	1	0,00%	LV
6 - RISCO CIRURGICO				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	178,75	1	0,00%	LV
7 - ELETROCARDIOGRAMA				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	143,75	1	0,00%	LV
8 - LAUDO CARDIOLOGICO				
PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA	95,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

DENYZE GONZALO FURTADO

RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ECGCARDIOGRAMA						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	500	185,00	92.500,00	1	
2 - CONSULTA						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	500	156,00	78.000,00	1	
3 - TESTE ERGOMETRICO						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	150	183,00	27.450,00	1	
4 - MAPA						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	150	180,00	27.000,00	1	
5 - HOLTER						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	150	180,00	27.000,00	1	
6 - RISCO CIRURGICO						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	350	178,00	62.300,00	1	
7 - ELETROCARDIOGRAMA						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	350	140,00	49.000,00	1	
8 - LAUDO CARDIOLOGICO						
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA	UND	450	90,00	40.500,00	1	

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

RESULTADO FINAL:

- PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R\$ 403.750,00.

Denyze Gonzalo Furtado
DENYZE GONZALO FURTADO

Rita de Cassia da Silva Borges de Oliveira
RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA

Neirrobisson de Souza Pedrozo Junior
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZO JUNIOR

PROPOSTA



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.948.054/0001-95	NOME PROCARDIO CLINICA CARD. DR.JOAB DE SOUSA SALES LTDA
---	---

LOGRADOURO RUA FRANCISCO DERCIO SARAIVA	NÚMERO 405
--	---------------

CEP 58900-00	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
-----------------	------------------	-------------------------	----------

COMPLEMENTO SALA 3	INSCRIÇÃO ESTADUAL
-----------------------	--------------------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 83 35313369	FAX
---------------------	-------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	UND	500	185,00	92.500,00
2	CONSULTA	UND	500	156,00	78.000,00
3	TESTE ERGOMETRICO	UND	150	183,00	27.450,00
4	MAPA	UND	150	180,00	27.000,00
5	HOLTER	UND	150	180,00	27.000,00
6	RISCO CIRURGICO	UND	350	178,00	62.300,00
7	ELETROCARDIOGRAMA	UND	350	140,00	49.000,00
8	LAUDO CARDIOLÓGICO	UND	450	90,00	40.500,00
				Total:	403.750,00

R *M* *Quero* *Quero* *Q*



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 009/2016, de 20/01/2016, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006 e subsidiariamente da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,

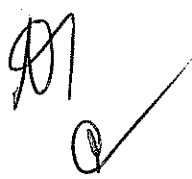
R E S O L V E:

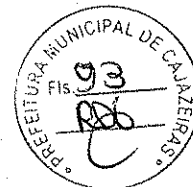
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 60024/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.
08.948.054/0001-95.
Valor: R\$ 403.750,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Jornal A União - 24/05/2016;
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 24/05/2016;
Diário Oficial do Estado - 24/05/2016.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame:
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

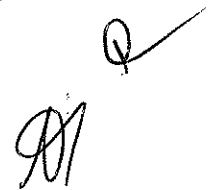
Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - Valor: R\$ 403.750,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, esta Pregoeira sugere ao Senhor Secretário, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



**PROCURADOR VALORIZADO,
CIDADÃO RESPEITADO.**

PARECER JURÍDICO Nº. 194 / 2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial n.º 60024/2016.

OBJETO: Contratação de médico/clínica especializada para realização de exames cardiológicos e laudos.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

De acordo com a lei 10.520/2002, o **pregão** é a **modalidade** de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, em que os padrões mínimos de qualidade serão (estão) previstos no instrumento convocatório.

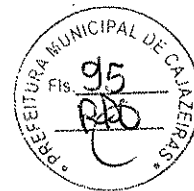
Com efeito, a lei do pregão estabelece que **bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. Busca-se nesse procedimento a melhor contratação pelo menor preço.

A doutrina moderna vem ampliando o objeto desta modalidade licitatória, admitindo quaisquer bens e serviços comuns, como, por exemplo: contratação para serviços de engenharia, bens e serviços de informática (Dec.



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



3.555/2000 c/c art. 3º da Lei 8.248/1991), com as devidas ressalvas/peculiaridades. Sendo rechaçada pela doutrina a utilização para alienação de bens, execução de obras públicas e celebração de contrato de locação de imóveis.¹

Enfim, quaisquer bens e serviços estão sendo considerados pela doutrina como comuns, não estabelecendo limites de valor para a realização do pregão. Podendo ultrapassar a cifra 650 mil reais.

Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações a serem firmadas com o poder público. Prevê em seu procedimento a realização de lances verbais, com o fito de contratar pelo menor preço (com observância, evidentemente, dos requisitos mínimos de qualidade).

Vislumbra-se, pois, maior competitividade, ampliação de oportunidade de participação de interessados no certame, desburocratização dos procedimentos para habilitação e etapas (do processo), celeridade e contratações a um menor custo (sem desprezar-se da qualidade). A bem de ver, esta modalidade contribui para agilidade nas contratações e redução de gastos.

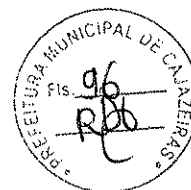
Neste tipo de procedimento, tem-se: a análise das propostas (conforme o edital); desclassificação de propostas que não atenderem as exigências previamente estabelecidas; classificação da proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas em até 10% superior à proposta de menor preço, selecionando-se as melhores até o máximo de 3; após, os lances verbais.

Noutras palavras, *didaticamente*, temos que o PREGÃO deve seguir o procedimento:

- 1) Fase interna, *acompanhada de parecer confeccionado pela PGM*;
- 2) Publicação do resumo do ato convocatório;

¹ CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. Salvador. Ed. Juspodivm, 2014, p. 440.





Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

- 3) Recebimento dos envelopes com a documentação e verificação das propostas;
- 4) Fase de lances;
- 5) Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 6) Declaração do licitante vencedor;
- 7) Fase recursal, SEM efeito suspensivo;
- 8) *Parecer a PGM*;
- 9) Adjudicação e Homologação do objeto;
- 10) Assinatura do Contrato.

Não custa ressaltar, que no pregão, a abertura da proposta é feita *antes* da análise da documentação e a fase de recurso é única, sem efeito suspensivo (diferente do que ocorrem nas outras modalidades).

Além disso, nesta modalidade, não há designação de comissão licitante, vez que o responsável é o pregoeiro (servidor efetivo; responsável, inclusive, pelos atos praticados pela comissão/equipe de apoio). É que há na lei a previsão de *comissão de apoio do pregoeiro*, que não se trata de comissão licitante, servindo, apenas, para auxiliar o pregoeiro na realização do pregão.

Dessarte, o Parecer *inicial* confeccionado por esta PGM, acerca da fase interna, opinou pela regularidade do procedimento.

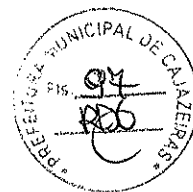
Deu-se, portanto, continuidade ao processo licitatório.

Pois bem.

Ressalte-se que o **intervalo mínimo**² (entre a publicação do edital e o início do procedimento) do pregão é de **8 dias úteis**. No ponto, verifico que **houve obediência ao intervalo mínimo**.

² Intervalo Mínimo (obrigatório) é o prazo definido em lei que deve ser respeitado **entre a publicação do instrumento de convocação e a data de abertura dos envelopes** de documentação e propostas.





Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação datada em 25.5.2016 (no DOE PB e Jornal União, de ampla circulação) e quadro de divulgação do órgão realizador do certame, consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 15.6.2016, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10520/2002 e 8.666/1993 (subsidiariamente).

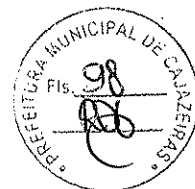
Frise-se que a única que atendeu à convocação do edital foi a PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA EIRELI – ME.

Com efeito, apesar de apenas um licitante ter comparecido e/ou ter sido habilitado, não há qualquer vedação legal à adjudicação do objeto licitado. Não se constitui ato irregular. Comungando deste mesmo entendimento, o TCU, citando a melhor doutrina, de forma lapidar:

“9. Por outro lado, a assinatura do contrato, por si só, não constitui irregularidade. À exceção do convite (cf. art. 22, §3º da Lei 8.666/93 e Súmula/TCU 248), **não há vedação legal à adjudicação do objeto licitado quando somente um licitante comparece ou se habilita no certame.** Essa dicção encontra guarida em nossa melhor doutrina, citando-se, apenas como exemplo, as lições de Hely Lopes Meirelles, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, *verbis*:

‘Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração.’ (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

‘Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese.’ (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

10. Sob essa premissa, dirirjo da Secretaria de Recursos por considerar que a assinatura de um contrato decorrente de licitação em que houve apenas um licitante apto não constitui ato irregular.” (TCU. TC 031.444/2007-0, Apenso: TC 004.550/2008-3, Reexame)

Sessão realizada regularmente em dia e hora previamente marcados. Apresentação das propostas em envelopes lacrados, de forma regular. Lances verbais ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes (único licitante habilitado). Declaração do licitante vencedor. Fase recursal, *sem* efeito suspensivo.

Não houve intenção expressa de recurso. Logo, não houve (nem haverá) recurso.

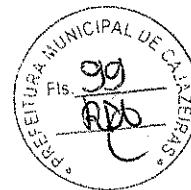
Foi declarado como licitante vencedor: PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA EIRELI – ME.

Ao final, a CPL enviou todo o processo licitatório à PGM (até a última sessão pública de 15.6.2016), que ora RECOMENDA à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

O **procedimento foi regularmente cumprido** até a fase recursal. Em verdade, não houve *intenção* de manejar recurso, ressalte-se (logo, não haverá recurso ou não será admitido, com base no art. 4º, XVIII, Lei 10.520/2002). Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

É o nosso parecer.



Estado da Paraíba
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Cajazeiras (PB), 16 de junho de 2016.


MÜLLER SENA TORRES
Procurador do Município





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016.

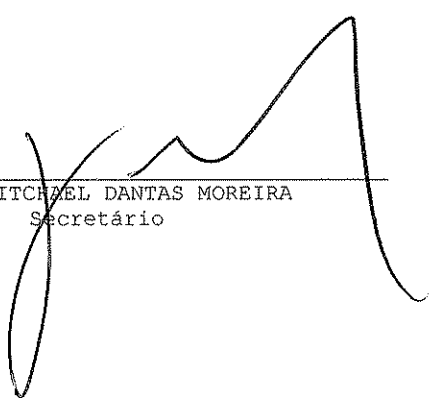
PORTARIA Nº PP 60024/2016

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60024/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA.
08.948.054/0001-95.
Valor: R\$ 403.750,00.
Publique-se e cumpra-se.



HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016

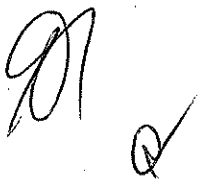
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60024/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

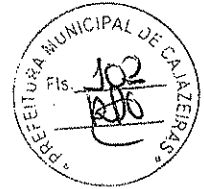
Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016.


HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 60024/2016


DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

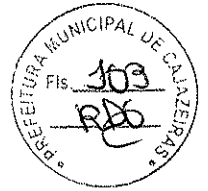
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60024/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

1.0 - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - Valor: R\$ 403.750,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 60047/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - RUA FRANCISCO DERCIO SARAIVA, 405 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 08.948.054/0001-95, neste ato representado por Abelita Rocha Lima, CPF nº 010.456.984-07, Carteira de Identidade nº 2656807 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60024/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 60024/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 403.750,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS

Remally Dias de Oliveira
109.434.984-55

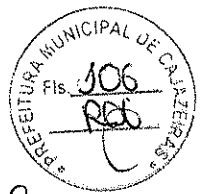
PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
HENRY WITCHALL DANTAS MOREIRA
Secretário

[Handwritten Initials]
[Handwritten Signature]

031.343.244-90

PELO CONTRATADO



Francisca & Oliveira
760.814-604-44

Abelita Rocha Lima

PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES
LTDA

ABELITA ROCHA LIMA
010.456.984-07

[Handwritten initials]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60024/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - R\$ 403.750,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA - Secretário

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **20.06.16**
- Diário Oficial do Estado - **20.06.16**
- Jornal A União - **20.06.16**



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60024/2016.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CT Nº 60047/2016 - 21.06.16 - PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - R\$ 403.750,00

da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2016, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de serviços de engenharia na AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 96.756,86.

Bom Jesus - PB, 20 de Junho de 2016

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 236.806,50.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3559-1021 Email: cplprefeituraonjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 20 de Junho de 2016

FLÁVIO ABEL MANGUEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2016, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 236.806,50.

Bom Jesus - PB, 20 de Junho de 2016

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de engenharia na AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.

DOAÇÃO: CONVENIO MINISTERIO DA SAÚDE PROPOSTA 11856862000114001

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e:

CT Nº 00014/2016 - 21.06.16 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 96.756,86

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2016

DOAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES CONTRATO: 1023324-93

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e:

CT Nº 00031/2016 - 21.06.16 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 236.806,50

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica para construção de praça de evento no Município de Poço Dantas-PB.

LICITANTES HABILITADOS:

- DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME.

- RCA CONSTRUÇÕES LTDA.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/06/2016, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3562-1023.

Poço Dantas - PB, 17 de Junho de 2016

JONAS IZIDRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00054/2016.

OBJETO: Aquisições parceladas de Oxigênio em cilindros de tamanhos diversos e de equipamento concentrador para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ABERTURA: 30/05/2016 as 14:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Interesse Público, conforme parecer jurídico.

DATA: 20/06/2016.

WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO 01.2016.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 00004/2016.

AO TERMO DE CONTRATO Nº 00250/2016.

DATA: 07.04.2016

OBJETO: Acréscimo de 7,8% ao valor contratado, representado pelo valor de R\$ 1.050,50 (Um Mil e Cinquenta Reais) ao valor inicial do contrato de R\$ 13.442,50 (Treze Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), totalizando a importância de R\$ 14.493,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais) - tudo em conformidade ao Art. 65 - Par - 1º, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como já previsto na cláusula décima primeira do contrato e Parecer Jurídico nos autos, pelos serviços prestados de aplicação de piso em granilite.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, Par. 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB

SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 24.497.770/0001-50

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15.06.2016.

SIGNATÁRIOS: ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA

SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO

OBS: Publicado para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60024/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROCARDIO CLINICA CARD DR.JOAB DE SOLSA SALES LTDA - R\$ 403.750,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60025/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60025/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO SAMU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRALAB PRODUTOS LABORATORIAIS JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 29.015,60; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R\$ 39.160,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00025/2016-CPL

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para fins de acompanhamento e consultoria tributária. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c com o parágrafo 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADE EQUIPAMENTOS SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADE EQUIPAMENTOS SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0002/2016-CP
OBJETO: Contratação de serviços de advocacia para fins de acompanhamento e consultoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de segurança...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de fornecimento de água como Processo Administrativo nº 0102016...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022016
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022016
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047016
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

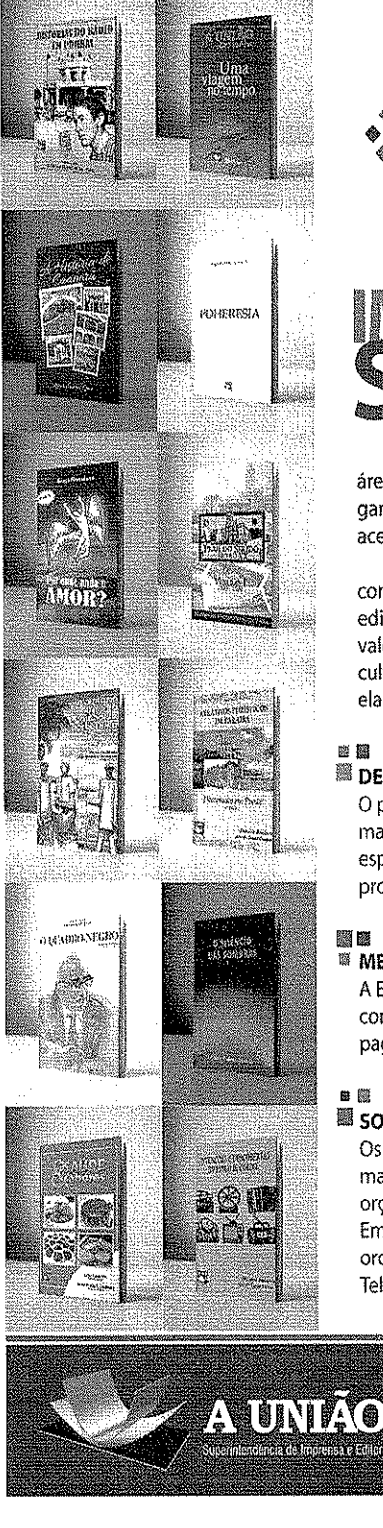
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00117016
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00078016...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIMMÉS
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00000016...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
AUTORIDADE ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DE SESSÃO
Objeto: Autarquia Especial de Limpeza Urbana - EALUR...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AERIAL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADE EQUIPAMENTOS SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA...



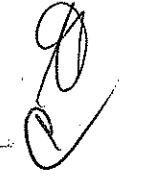
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
AUTORIDADE ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022016
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022016
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022016
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

Advertisement for A UNIÃO EDITORA. Text: 'IMPRIMINDO SONHOS', 'Com mais de 50 anos de experiência na área editorial...', 'DESIGN ÚNICO', 'MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO', 'SOLICITE SEU ORÇAMENTO:'. Includes contact information: uniao.pb.gov.br, uniao.govpb, uniao.govpb@gmail.com, phone (83) 3218.6525.





MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.
ABERTURA: 02/06/2016 as 11:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 21/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, AFIM DE ATENDER TODA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMERINDA LACERDA DE MENEZES ME - R\$ 81.840,00.
Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO

**PELA EMPRESA VITAL E SOARES LTDA-ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2016**

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Cajazeiras, DECIDO pelo provimento parcial do recurso interposto pela empresa VITAL E SOARES LTDA-ME, inabilitando a empresa MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME e mantendo habilitada a empresa CONCRETUS CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI - ME, acolhendo no todo as recomendações sugeridas pela Procuradoria Geral Município de Cajazeiras.
Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-4383.
Email: pregão@cajazeiras.pb.gov.br

Cajazeiras - PB, 21 de junho de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10002/2016**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba - registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELA-DA DE ITENS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
Parâmetro legal, Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

- Fornecedor:
- AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI - EPP.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 25 - 28 - 33 - 34.
Valor: R\$ 102.848,00.
 - INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME.
Item(s): 8 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41.
Valor: R\$ 2.086.700,00.
 - JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP.
Item(s): 14 - 35.
Valor: R\$ 697.499,00.
- Integram a Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10002/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas.
- A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- O atendimento da Ata encontra-se disponível no endereço, Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB

Cajazeiras - PB, 21 de junho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60024/2016.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:
CT Nº 60047/2016 - 21.06.16 - PROCARDIO CLINICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - R\$ 403.750,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO SAMU.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60025/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003 - FUS 008 - SUS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:
CT Nº 60048/2016 - 21.06.16 - CRALAB PRODUTOS LABORATORIAIS JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 29.015,60
CT Nº 60049/2016 - 21.06.16 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R\$ 39.160,00

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, AFIM DE ATENDER TODA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2016.
DOTAÇÃO: De acordo com Contrato, CT Nº 00052/2016 - 20.06.16.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
CT Nº 00052/2016 - 20.06.16 - ALMERINDA LACERDA DE MENEZES ME - R\$ 81.840,00

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2016.
DOTAÇÃO: De acordo com Contrato, CT Nº 00053/2016 - 20.06.16, CT Nº 00054/2016 - 20.06.16
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
CT Nº 00053/2016 - 20.06.16 - E. ALVES PEQUENO - R\$ 75.510,00
CT Nº 00054/2016 - 20.06.16 - SOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 73.000,00

**Prefeitura Municipal
de Esperança**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2016, que objetiva: Contratação de empresa na Área de Organização de Eventos, Sonorização e Fomento de Infraestrutura para realização de Festividades Juninas no período de 25 a 29 de Junho/2016 neste município de Esperança/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 71.250,00.

Esperança - PB, 14 de Junho de 2016

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa na Área de Organização de Eventos, Sonorização e Fomento de Infraestrutura para realização de Festividades Juninas no período de 25 a 29 de Junho/2016 neste município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2016 - Ata de Registro de Preços nº 010/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILOLA. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2016: 1313 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO. 23.695.1014.2054 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E DE TURISMO. ELEMENTO DE DESPESA. 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00165/2016 - 14.06.16 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 71.250,00.

**Prefeitura Municipal
de Cubati**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015.
PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI/PB E A EMPRESA MATRIX CONSTRUTORA LTDA-EPP OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA MANOEL DE BARROS, S/N, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 de lei 8.666/93, alterações Art. 65, I - Lei 8.666/93, e alterações. PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado até 28/09/2016 o prazo de execução das obras de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA MANOEL DE BARROS, S/N, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE. - que inicialmente era de 120 (cento e vinte) dias, conforme clausula Sétima, do contrato nº 00063/2015, referente a Tomada de Preços 00002/2015, Homologada em 24/09/2015, conforme preceitua o Art. 57 da lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Signatários: EDUARDO RÔNIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS E MATRIX CONSTRUTORA LTDA-EPP - Cubati/PB, 27 de Maio/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO - PRECATORIO PRESENCIAL N° 0429216
CONTRATO N° 15702016 - Contratada: Vitor Martins Sales Indústrias e Comércio Ltda.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO - PRECATORIO PRESENCIAL N° 0429216
CONTRATO N° 15702016 - Contratada: Vitor Martins Sales Indústrias e Comércio Ltda.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINTEIRO
OBJETO: Fomento pessoal e de grupo de pessoas e serviços destinados a manutenção de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINTEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato para o fornecimento de medicamentos e material odontológico...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de estacionamentos, de acordo com o Edital nº 00012016, para o...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
TOMADA DE PREÇOS N° 000216
A Comissão Permanente de Tomada de Preços nº 000216, em sessão pública...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
TOMADA DE PREÇOS N° 000216
A Comissão Permanente de Tomada de Preços nº 000216, em sessão pública...

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
AVISO DE ABERTURA
PRECATORIO PRESENCIAL N° 00012016

VIVA LUCIA CARVALHO RIBEIRO - Presidente da Comissão
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
TOMADA DE PREÇOS N° 000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
TOMADA DE PREÇOS N° 000216
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
TOMADA DE PREÇOS N° 000216
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
TOMADA DE PREÇOS N° 000216
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENSE
AVISO DE LICITAÇÃO
PRECATORIO PRESENCIAL N° 00012016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00012016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
AVISO DE APEREÇAO DE RECURSO
PRECATORIO PRESENCIAL N° 00012016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
RATIFICAÇÃO - ADIÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 00012016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2016 às 07:19:33 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste procedimento sob o nº 28748/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 09/2016

Data de Publicação: 26/06/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/06/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 413.062,50

Valor: R\$ 403.750,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (93) - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 403.750,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PRÓCARDIO - CLÍNICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.948.051/0001-95

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Cível Fora do Prazo Não

Documento	Data de Acesso	Autenticação
[R-JF] Edital da Licitação		575-30c485c947311c1c56a31974ec7

João Pessoa, 08 de Julho de 2016

Assinado Eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por Patrick Nobre da Silva, em 08/07/2016 às 07:19:33. Endereço eletrônico: p.nobre@tce.pb.gov.br

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2016 às 07:26:03 foi protocolizado o documento sob o N° 37508/16 da subcategoria Contratos - exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações referentes ao mencionado, encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 800472010

Data da Assinatura: 21/08/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 403.750,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

Contratado (Nome): PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 08.948.054/0001-95

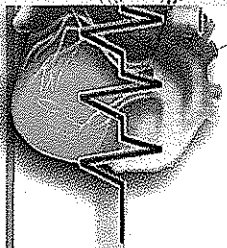
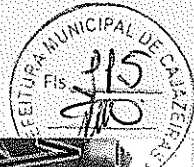
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Erro no Formato Pizzol Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0afe7f4388727c6d850e29e11b412918

João Pessoa, 06 de Julho de 2016

Assinatura do Responsável

Sistema de Processos Eletrônicos do TCE-PB



Pró - Córdio

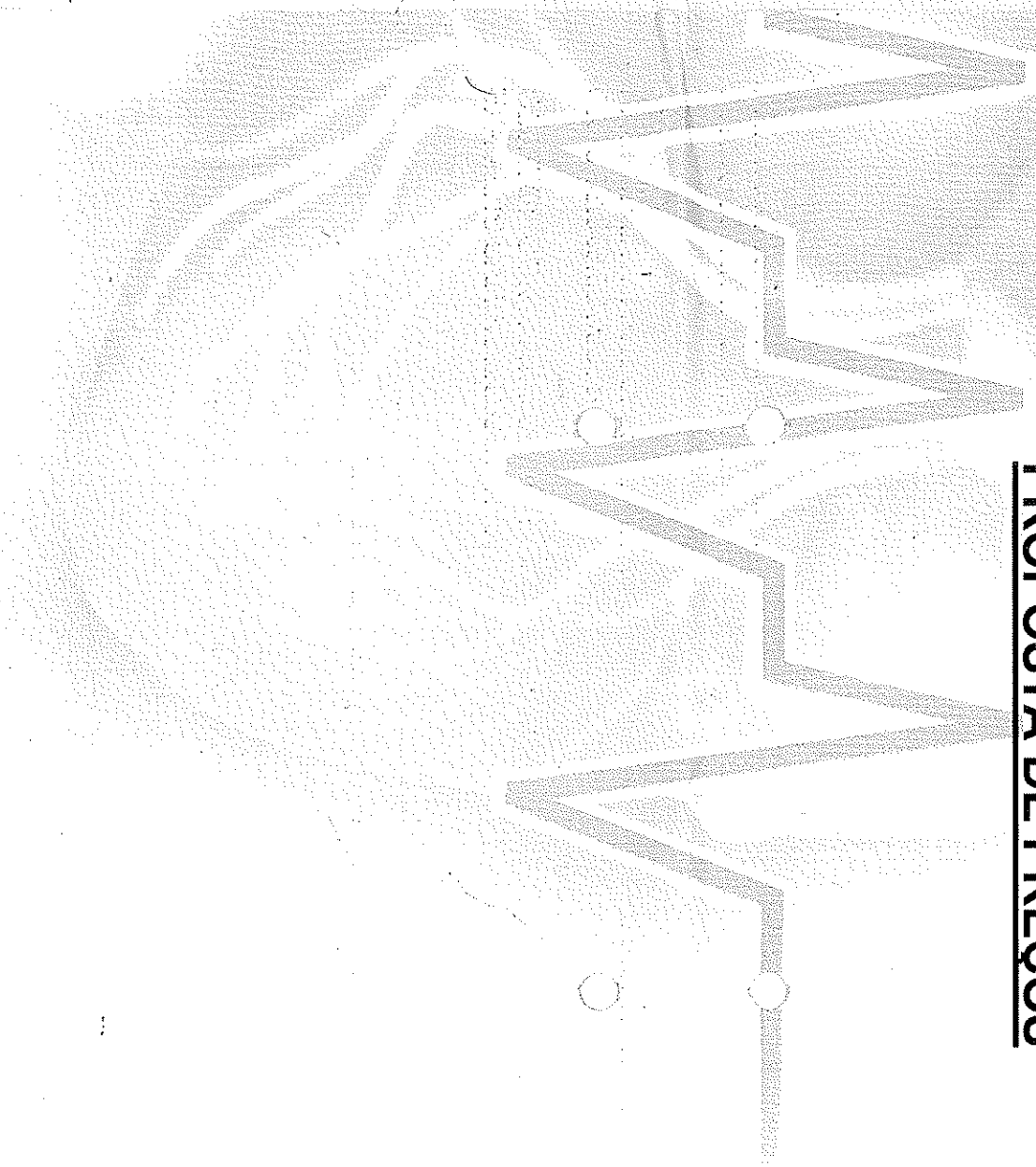
CRM - 5875 Dr. Joab de Sousa Sales
Cardiologia / Clínica Médica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

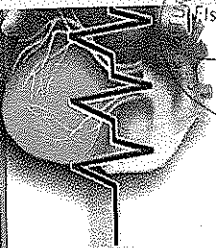
PROponente: **PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME**
CNPJ 08.948.054/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

PROPOSTA DE PREÇOS



Rua Francisco Dercio Saraiva, nº 405 - Sala 03 - Centro - Cajazeiras - PB
CNPJ 08.948.054/0001-95 Tel.: 83 3531-3369



Pró-Cárdio

CRM - 5875 Dr. Joab de Sousa Sales
Cardiologia / Clínica Médica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60024/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente: **PROCARDIO - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME**
CNPJ 08.948.054/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLINICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Rua Francisco Dercio Saraiva, nº 405 - Sala 03 - Centro - Cajazeiras - PB
CNPJ 08.948.054/0001-95 Tel.: 83 3531-3369